



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a da abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços para aquisição de Material Permanente para compras pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QT
1.	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INVERTER	30
2.	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER	10
3.	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INVERTER	05
4.	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INVERTER	25
5.	UNIDADE	ARMARIO DE AÇO – 02 PORTAS 1,97 X 0,90 X 0,45 CHAPA 26. COMPOSTO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04(QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTE 20KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. 	05
6.	UNIDADE	ARMARIO DE AÇO – 02 PORTAS 1.60X0,90X0,50 CHAPA 26. COMPOSTO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTE A 20KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA) MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. POSSUI CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, SENDO QUE UMA DAS PRATELEIRAS É FIXA, FECHADURA COM DUAS CHAVES E UM PUXADOR. 	15



7.	UNIDADE	ARMÁRIO PAREDE 3 PORTAS EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 52X105X28. 	05
8.	UNIDADE	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO 1 PORTA. ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO, MATERIAL PORTA: PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS: MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. 	05
9.	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,36X0,46X0,65 DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS. CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO EM TODAS AS GAVETAS. 	10
10.	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS 1,66X0,46X0,70 DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS. CHAVE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO EM TODAS AS GAVETAS. 	10



11.	UNIDADE	BANCO LONGARINA 02 LUGARES(POLIPROPILENO). ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO REFORÇADO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON E TUBOS DE AÇO. ACABAMENTOS EM ABS 	20
12.	UNIDADE	BANCO LONGARINA 03 LUGARES(POLIPROPILENO). ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO REFORÇADO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON E TUBOS DE AÇO. ACABAMENTOS EM ABS 	15
13.	UNIDADE	BANCO LONGARINA 04 LUGARES(POLIPROPILENO). ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO REFORÇADO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON E TUBOS DE AÇO. ACABAMENTOS EM ABS 	15
14.	UNIDADE	BANCO REFEITORIO ADULTO, MED: 2,20x 0,35x 0,50 EM MDF 	30
15.	UNIDADE	BEBEDOURO DE PRESSAO CONJUGADO INOX. DESIGN COLUNA. JATO PARA BOCA. JATO PARA COPO. GABINETE EM INOX. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. VOLUME INTERNO DO APARELHO (L): 1,2. TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C / 50°F.	10



			
16.	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 02 TORNEIRAS INOX. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. CAPACIDADE DE 100 LITROS. 127 VOLTS 	10
17.	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 04 TORNEIRAS INOX. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. CAPACIDADE DE 200 LITROS. 127 VOLTS 	05
18.	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX DUAS TORNEIRAS. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. CAPACIDADE DE 50 LITROS. 127 VOLTS 	10



19.	UNIDADE	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO COLUNA INOX. 02 TORNEIRAS. RESERVATÓRIO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS E RENDIMENTO DE 5 LITROS POR HORA, COM ISOLAMENTO EM EPS E SERPENTINA EXTERNA. 110V. 	05
20.	UNIDADE	CADEIRA DIGITADOR FIXA 04 PE TRAPEZIO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM, ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTOS EM ABS. 	100
21.	UNIDADE	CADEIRA DIGITADOR FIXA 04 PES. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM, ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTOS EM ABS. 	100
22.	UNIDADE	CADEIRA ESCRITÓRIO PLUS SIZE GIRATÓRIA-OBESO. CADEIRA ESCRITORIO OBESO PLUS SIZE GIRATORIA CADEIRA REFORCADA PARA OBESO ESTRUTURA DE ACO EM TUBO 1 POLEGADA PINTURA EPOXI PRETA ARANHA FLANGE E RODIZIOS REFORCADOS PARA OBESOPISTAO CLASSE 4 150KGS. APOIO DE BRACOS EM PP ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COSTURA NO ASSENTO E ENCOSTO RESISTENCIA 150 KILOS COURINO CAPACIDADE DE PESO DE ATE 150 KG IDEAL PARA PESSOAS OBESAS QUE NECESSITAM DE UMA CADEIRA ROBUSTA E RESISTENTE ESTRUTURA EM ACO REFORCADO GARANTE MAXIMA DURABILIDADE E SEGURANCA SUPORTANDO O USO INTENSO SEM CEDER OU DEFORMAR ASSENTO E ENCOSTO EXTRA LARGOS OFERECEM MAIOR AMPLITUDE DE MOVIMENTO E ACOMODAM	20



		CONFORTAVELMENTE PESSOAS DE DIFERENTES TAMANHOS ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PROPORCIONA SUPORTE FIRME E MACIO PREVENINDO DORES NAS COSTAS E FADIGA MUSCULAR 	
23.	UNIDADE	CADEIRA ISO FIXA 04 PES POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. PODENDO SER DE CORES SÓLIDAS OU TRANSLÚCIDAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO. BANHADA EM CROMO ESPECIAL. ACABAMENTOS EM ABS. 	100
24.	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA BISTRO II, PESO MÁXIMO ATÉ: 120 KG. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. SISTEMA DE EMPILHAMENTO. <u>PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO IMMETRO.</u> 	200
25.	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO, PESO MÁXIMO ATÉ: 150 KG. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. SISTEMA DE EMPILHAMENTO. <u>PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO IMMETRO.</u> 	200
26.	UNIDADE	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO	200



		CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA. ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO REVESTIDA POR CAPA PLÁSTICA. ARANHA COM 05 RODÍZIOS EM POLIURETRANO PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA. ACABAMENTOS EM ABS. COM BRAÇO DIGITADOR. 	
27.	UNIDADE	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA. ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO REVESTIDA POR CAPA PLÁSTICA. ARANHA COM 05 RODÍZIOS EM POLIURETRANO PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA. ACABAMENTOS EM ABS. SEM BRAÇO DIGITADOR. 	10
28.	UNIDADE	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - BLUETOOTH/USB/SD/RÁDIO – ESPECIFICAÇÕES: 04 CANAIS. ENTRADAS: 04 P10 MICROFONE (3 LOW, 1 HIGH). 02 P10 GUITARRA (ELECTRIC/ACOUSTICS) C/ BRIGHT ATIVO. 01 P10 ÓRGÃO / TECLADO (KEYB). 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD). SAÍDA: LINE-OUT/AC (FORÇA). EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS. POTÊNCIA MÍNIMA :150 W RMS. MODELO DE REFERÊNCIA LI500 OU SUPERIOR.	10



			
29.	UNIDADE	CAIXA DE SOM – MODELO DE REFERÊNCIA OU SUPERIOR: JBL PARTYBOX 710 PORTÁTIL COM BLUETOOTH PRETO, COM MICROFONE TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. • ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. • POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. • POSSUI LUZES LED. • CONSOLE DE DJ INTEGRADO. • FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. • POTÊNCIA DE 800W. • VEM COM UM SUPORTE. • CONECTOR DE ENTRADA: USB. • LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO. • 2 MICROFONES, DIMENSÕES: 39.9CM DE LARGURA, 90.5CM DE ALTURA E 43.6CM DE PROFUNDIDADE.	05
30.	UNIDADE	CAVALETE FLIP-CHART PARA FOLHAS ESTRUTURA EM MADEIRA PINUS COM UM LADO EM CHAPA DE MADEIRA NATURAL PARA PRENDER BLOCO DE FLIP CHART E OUTRO LADO PARA USO COMO LOUSA BRANCA. ESTRUTURA DOBRÁVEL. TAMANHO 56X90. 	10
31.	UNIDADE	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL 5 EM 1 (VENTILA, CLIMATIZA, UMIDIFICA, FILTRA E CIRCULA) POTÊNCIA 250W. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 80 LITROS. VOLTAGEM 110V.	05
32.	UNIDADE	CLIMATIZADOR FUNÇÕES 4 EM 1 - 110V - FUNÇÕES 4 EM 1: AQUECE, RESFRIA, PURIFICA E UMIDIFICA O AMBIENTE - FILTRO DE AR A PROVA DE GERMES - VENTILADOR COM SWING DE INCLINAÇÃO EM ATÉ 100°C - COMPONENTES DO CLIMATIZADOR: VISOR LCD, PAINEL, RECEPTOR DO CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR, RODA DE MOVIMENTAÇÃO, PUXADOR, SELETOR QUENTE/ FRIO, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO FILTRO DE AR, FILTRO DE AR, GAVETA DO TANQUE DE ÁGUA,	04



		CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, ENTRADA DE ÁGUA - TANQUE DE ÁGUA: 10 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 29 X 38 - PESO APROXIMADO: 10 KG - VOLTAGEM: 110 V. 2 1 UN CLIMATIZADOR FUNÇÕES	
33.	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98X0,92X0,30 	10
34.	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS CHAPA 26 1,98X0,92X0,40 	10
35.	UNIDADE	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COR: BRANCO VOLTAGEM: BIVOLT QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4 TIPO DE MONTAGEM: DE PISO TIPO DE IGNIÇÃO: ELÉTRICA (AUTOMÁTICA) ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP OU GÁS NATURAL (ENCANADO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. 	04
36.	UNIDADE	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 QUEIMADORES, ELÉTRICO, MESA VIDROCERÂMICA, BOTÃO DE ACENDIMENTO ERGONÔMICO E MESA DE VIDRO TEMPERADO. AUTOMÁTICO BIVOLT 	03
37.	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, QUEIMADOR TRIPLO, PORTA PANEAS TIPO COSTELA, PINTURA ELETROSTÁTICA	25



			
38.	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES, COM FORNO, PORTA DE VIDRO, A GÁS 	05
39.	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL A GAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS 	04
40.	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, COM DRENO DE GELO FRONTAL, FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR, SEM CFC, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM RODÍZIO; VOLTAGEM 110V, COR BRANCA. 	25
41.	UNIDADE	JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS – BISTRO – ESPECIFICAÇÃO: EMPILHAVÉIS. CADEIRA: ALTURA 86 CM; LARGURA: 40 CM; PESO MÁXIMO: 180 KG. MESA: ALTURA: 72 CM; LARGURA: 70 CM, COR BRANCA.	400



			
42.	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – POTÊNCIA MÍNIMA 1400W. VOLTAGEM 127V. VAZÃO MÍNIMA 400 L/H. PISTÃO EM AÇO INOX. MANGUEIRA DE 5 METROS. MODELO DE REFERÊNCIA RE 80 STIHL OU SUPERIOR. 	08
43.	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG SEMI-AUTOMÁTICA. BATEDOR CENTRAL, FILTRO DE FIAPOS, DISPENSER, MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 110V. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. 	05
44.	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 800W 110V 4 VELOCIDADES. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 2 LITROS. BIVOLT. 	05
45.	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. INDICADO PARA: MASSAS, MOLHOS, SUFLÊS, CREMES, AÇAÍ, MAIONESE, BOLOS, SORVETES, ALIMENTOS MAIS PESADOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. MATERIAL INOX, CERTIFICADO IMMETRO, 110V.	06



			
46.	UNIDADE	LONGARINA DIGITADOR, 04 LUGARES COM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA. ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALON E TUBOS DE AÇO. PINTADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA ACABAMENTOS EM ABS. DIMENSÕES: 1,00 CM / L - 2,20 CM / P - 0,58 CM. 	10
47.	UNIDADE	LONGARINA DIRETOR, 03 LUGARES, COM BRAÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA. ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM METALON E TUBOS DE AÇO. PINTADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA ACABAMENTOS EM ABS. BRAÇO CORSA. DIMENSÕES: L: 1,90 A: 0,90 P: 0,60 – UN. 	10
48.	UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR CAPACIDADE - 15 KG, FUNÇÕES - LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; ABERTURA DA TAMPA – SUPERIOR; LARGURA – 66,5 CM; ALTURA – 106,8 CM; PESO – 44,9 KG; VOLTAGEM - 110 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA – A; DISPLAY/PAINEL – ELETRÔNICO; TEMPERATURA DA ÁGUA – FRIA; PÉS NIVELADORES – SIM; PROGRAMAS DE LAVAGEM - 7 PROGRAMAS; NÍVEL DE ÁGUA - 4 NÍVEIS; FILTROS – SIM; GARANTIA - 1 ANO * FABRICANTE; TIPO DE LAVADORA – AUTOMÁTICA; MATERIAL DO CESTO - INOX.	05



			
49.	UNIDADE	MESA DE MADEIRA 02 GAVETAS 1,00X0,60X0,75 CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO. ACABAMENTOS EM ABS. PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCO / CINZA / OVO 	05
50.	UNIDADE	MESA DE MADEIRA 02 GAVETAS 1,20X0,60X0,75 CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO. ACABAMENTOS EM ABS. PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCO / CINZA / OVO 	10
51.	UNIDADE	MESA DE MADEIRA 06 GAVETAS 1,50X0,60X0,75 CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO. ACABAMENTOS EM ABS. PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCO / CINZA / OVO 	05
52.	UNIDADE	MESA DE MADEIRA 06 GAVETAS 1,70X0,67X0,75 CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO. ACABAMENTOS EM ABS. PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCO / CINZA / OVO 	05



53.	UNIDADE	MESA DE MADEIRA COMPUTADOR TECLADO REBAIXADO INTEIRIÇO 0,80X067X0,75. CONFECCIONADO EM MDF OU MDP TEXTURIZADO. ACABAMENTOS EM ABS. PÉS DO TIPO METAL EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCO / CINZA / OVO 	30
54.	UNIDADE	MESA PARA REUNIÕES OVAL. TAMANHO 200X90X74. MADEIRA MDP 15MM. PÉ DE AÇO TRIPLO.	05
55.	UNIDADE	MESA REFEITORIO ADULTO, MED: 2,20x 0,73x 0,80 EM MDF	10
56.	UNIDADE	MICROFONE DUPLO SEM FIO HEADSET + LAPELA 2 EM 1. MODELO CONFORME IMAGEM OU SUPERIOR. 	10
57.	UNIDADE	MICROFONE SEM FIO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES DE MÃO E UM RECEPTOR DUPLO QUE OPERAM NA BANDA DE FREQUÊNCIA UHF. O MICROFONE POSSUI UMA CAPTAÇÃO DINÂMICA UNIDIRECIONAL CARDIOIDE. FAIXA DE FREQUENCIA: 550 - 690 MHZ. ALIMENTAÇÃO: 12V. POTÊNCIA DE SAÍDA: 10 MW-30MW. MODELO DE REFERÊNCIA LS-902 PLUS OU SUPERIOR. 	10
58.	UNIDADE	MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 37L, VOLTAGEM 110V; COR BRANCO. POTÊNCIA MÍNIMA 1300W. OPÇÕES DESCONGELAR POR TEMPO OU DESCONGELAR POR PESO. FUNÇÕES: RELÓGIO, DISPLAY / SOUN, TIRA ODOR. CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. MODELO DE REFERÊNCIA PMO37EB, OU SUPERIOR.	05



			
59.	UNIDADE	MOTOPODA DE GALHOS PROFISSIONAL + EXTENSOR. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 1CV. CILINDRADAS MÍNIMAS 25. DIMENSÕES APROXIMADAS COM CONJUNTO DE CORTE 270CM. MODELO DE REFERÊNCIA HT 75 OU SUPERIOR.	02
60.	UNIDADE	MOTOPODA DE GALHOS PROFISSIONAL PARA ROÇADEIRA MANUAL. ESPECIFICAÇÕES: TIPO MOTOSSERRA, TUBO 26MM, SERVE PARA ACOPLAR EM ROÇADEIRAS DE QUALQUER MARCA. (ACOMPANHAR REDUTOR PARA TUBO 26MM). LÂMINA 30CM. EIXO DO CARDAN QUADRADO 5X5MM. COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS MODELO: FS55, FS80, FS85, FS120.	05
61.	UNIDADE	MOTOSERRA A GASOLINA 30 CILINDRADAS. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 30CC. CORRENTE 3/8. POTÊNCIA MÍNIMA 1.5CV. MODELO DE REFÊNCIA MS 180 OU SUPERIOR.	05
62.	UNIDADE	MOTOSERRA A GASOLINA 45 CILINDRADAS. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 45CC. CORRENTE 26 RS. POTÊNCIA MÍNIMA 2.6CV. MODELO DE REFÊNCIA MS 260 OU SUPERIOR.	03
63.	UNIDADE	MOTOSERRA A GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES: 50CM RS. POTÊNCIA MÍNIMA 3.9CV. MODELO DE REFÊNCIA MS 382 OU SUPERIOR.	03
64.	UNIDADE	PROJETOR DATA SHOW HDMI 3.300 LUMENS. CONECTIVIDADES: ENTRADA DO COMPUTADOR: X 2 D-SUB15 PIN, RCA VIDEO, HDMI, SAÍDA DO COMPUTADOR: X 1 D-SUB15 PIN. RS-232C. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO. TECNOLOGIA 3LCD. RESOLUÇÃO 1024 X 768. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. VOLTAGEM BOVILT. MODELO DE REFERÊNCIA V11H981020, OU SUPERIOR. 	10
65.	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA E NATURAL. INSTALAÇÃO PAREDE OU MESA. TEMPERATURA MÍNIMA: 10°C. POTÊNCIA MÍNIMA 82W. 110V. LIGAÇÃO NA REDE DE ÁGUA.	12



			
66.	UNIDADE	REFRIGERADOR – COM 01 PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 260A 265 LITROS, SENDO 230 A 235 LITROS DE REFRIGERADOR E 26 A 30 LITROS DO FREEZER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE, PÉS NIVELADORES, PORTA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO CONTENHA CFC, COM DEGELO AUTOLIMPANTE, BIVOLT. COR BRANCA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COMO TAMBÉM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. 110V. 	05
67.	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE 352 LITROS - DISPLAY ELETRÔNICO - CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR - CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER MANUAL; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR: COM 3 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS - FROST FREE: NÃO PRECISA FAZER O DEGELO - PÉS ESTABILIZADORES COM TAMANHOS DIFERENTES PARA GARANTIR MELHOR NIVELAMENTO DO PRODUTO - ILUMINAÇÃO INTERNA; - 2 FÔRMAS DE GELO - PROFUNDIDADE COM A PORTA ABERTA A 90°: 122,3 CM; - LARGURA COM A PORTA ABERTA A 155°: 89,1 CM, VOLTAGEM 110V. 	05
68.	UNIDADE	ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR 2 TEMPOS. MÍNIMO DE 40 CILINDRADAS. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2CV. GUIADOR COM REGULAÇÃO. SISTEMA DE	10



		CORTE: DISCO E FIO DE NYLON. MODELO DE REFERÊNCIA FS 380 OU SUPERIOR.	
69.	UNIDADE	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS PEQUENAS EM "CHAPA 26" COM PITÃO PARA CADEADO 	10
70.	UNIDADE	SANDUICHEIRA – PREPARA DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W. VOLTAGEM 110V. 	10
71.	UNIDADE	SMART TV LED 42 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, WI-FI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADAS HDMI, USB, LAN, AV; VOLTAGEM 110 V, SISTEMA DE PAREAMENTO E CONEXÃO BLUETOOTH. 	10
72.	UNIDADE	SMART TV LED 55 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, WI-FI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADAS HDMI, USB, LAN, AV; VOLTAGEM 110 V, SISTEMA DE PAREAMENTO E CONEXÃO BLUETOOTH. 	10
73.	UNIDADE	SMART TV LED 75 POLEGADAS, VOLTAGEM BIVOLT V, COR PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. TAMANHO DA TELA: 75 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 4K (3.840 X 2.160); TAXA DE	04



		ATUALIZAÇÃO: 60HZ; ENTRADAS HDMI 2.1: MÍNIMO 3; ENTRADAS USB: MÍNIMO 2; ENTRADA ETHERNET (LAN): MÍNIMO 1 COM SUPORTE IPV4/IPV6; DEVE CONTER FUNÇÕES DE: HDR, HDR10+, HLG, NAVEGADOR WEB; CANAIS DE ÁUDIO: MÍNIMO 2; SINTONIZADORES: DIGITAL ISDB-T, ANALÓGICO TRINORMA, DATA BROADCASTING GINGA; BLUETOOTH: VERSÃO 5.2; WIFI: VERSÃO 5; ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V ~ 50/60HZ; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 260W; COMPATÍVEL COM DE UTILIZAÇÃO DE SUPORTE PADRÃO VESA. 	
74.	UNIDADE	SMART TV LED 98 POLEGADAS, TELEVISOR, MODELO: SMART, TAMANHO MÍNIMO: 98 POLEGADAS, VOLTAGEM BIVOLT V, COR PRETO/PRATA, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3840 X 2160, 4K COM IA (UPSCALING), WI-FI INTEGRADO, COM NAVEGADOR E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS, SISTEMA OPERACIONAL NATIVO DO FABRICANTE DA TV, CONVERSOR DIGITAL INTERNO, ENTRADA PARA CABO RF, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO ORIGINAL DO FABRICANTE, ENTRADA ETHERNET, VOLTAGEM: 110 V, GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REFERÊNCIA: SAMSUNG 98DU9000, LG 98UT9050 OU SIMILAR. 	02
75.	UNIDADE	SUPORTE PARA TV MULTIARTICULADO NÚMERO DE MOVIMENTOS: 4; INCLINAÇÃO: -15° A 15°; PADRÕES VESA: 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300, 400X400, 600X200 E 600X400; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM ALVENARIA; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: AÇO CARBONO; DISTÂNCIA MÍNIMA/MÁXIMA DA PAREDE: 80 MM/430 MM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40 KG. 	05



76.	UNIDADE	TELEFONE FIXO COM FIO COMPLETO, ENTRADA PARA CHIP (REDES MÓVEIS). MODELO DE REFERENCIA OU SUPERIOR CFW 8031	10
77.	UNIDADE	TELEFONE SEM FIO COM ENTRADA PARA CHIP (REDE MÓVEIS) E INTERFACE COMPLETA PARA USO. MODELO DE REFERENCIA OU SUPERIOR TS 2510	10
78.	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE AR; CAPACIDADE DE ÁGUA: MÍNIMO DE 2,5 LITROS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM; CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA: SIM; AUTONOMIA: MÍNIMO DE 5 HORAS DE USO; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	05
79.	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. POTÊNCIA MÍNIMA 170W. VOLTAGEM BIVOLT.	40
80.	UNIDADE	VENTILADOR TIPO COLUNA 50CM. 3 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA 135 WATTS. VOLTAGEM BIVOLT.	20

3. DO FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos devem ser entregues após o envio da ordem de fornecimento.

3.2. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

4.1. A aquisição de material permanente serve para garantir o funcionamento da Administração Pública com itens essenciais de utilização pelos servidores públicos dar continuidade ao serviço público. A aquisição de forma licitatória e registral garante que o Poder Público tenha à disposição a qualquer momento os itens necessários para atender as demandas pontuais de funcionamento. De modo a tornar eficiente as aquisições públicas, cumpre que a licitação atende todas as finalidades almejadas, principalmente quanto à gestão, planejamento e eficiência econômica.

4.2. Será fracionado o serviço/produtos, conforme a necessidade das demandas do órgão solicitante.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA.



5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.1100	4.4.90.52.00	Ficha 72
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 78
02.02.01.04.122.0401.1008	4.4.90.52.00	Ficha 108
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 114
02.03.01.04.123.0403.1009	4.4.90.52.00	Ficha 123
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 129
02.04.01.12.122.1201.1100	4.4.90.52.00	Ficha 140
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 146
02.04.01.12.361.1202.1012	4.4.90.52.00	Ficha 158
02.04.01.12.361.1202.2021	3.3.90.30.00	Ficha 163
02.04.01.12.362.1207.2034	3.3.90.30.00	Ficha 180
02.04.01.12.362.1207.2034	4.4.90.52.00	Ficha 186
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.30.00	Ficha 192
02.04.01.12.365.1203.1012	4.4.90.52.00	Ficha 199
02.04.01.12.365.1203.2219	3.3.90.30.00	Ficha 204
02.04.01.12.365.1203.2220	3.3.90.30.00	Ficha 213
02.04.01.12.365.1203.2220	4.4.90.52.00	Ficha 218
02.05.01.10.122.1002.1017	4.4.90.52.00	Ficha 248
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha 254
02.05.01.10.122.1002.2049	3.3.90.30.00	Ficha 261
02.05.01.10.122.1002.2049	4.4.90.52.00	Ficha 264
02.05.01.10.301.1001.1101	4.4.90.52.00	Ficha 268
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha 275
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 286
02.05.01.10.301.1001.2040	3.3.90.30.00	Ficha 298
02.05.01.10.301.1001.2041	3.3.90.30.00	Ficha 309
02.05.01.10.301.1001.2041	4.4.90.52.00	Ficha 313
02.05.01.10.301.1001.2234	3.3.90.30.00	Ficha 319
02.05.01.10.302.1001.2097	3.3.90.30.00	Ficha 346
02.05.01.10.302.1001.2097	4.4.90.52.00	Ficha 352
02.05.01.10.302.1001.2248	3.3.90.30.00	Ficha 358
02.05.01.10.302.1001.2248	4.4.90.52.00	Ficha 364
02.05.01.10.303.1001.2046	3.3.90.30.00	Ficha 370
02.05.01.10.303.1001.2046	4.4.90.52.00	Ficha 378
02.05.01.10.304.1003.1100	4.4.90.52.00	Ficha 379
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha 385
02.05.01.10.305.1003.1100	4.4.90.52.00	Ficha 394
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 400
02.06.01.08.122.0401.1100	4.4.90.52.00	Ficha 415
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 421
02.06.01.11.334.1101.2102	3.3.90.30.00	Ficha 436
02.06.01.08.244.0801.1100	4.4.90.52.00	Ficha 449
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 469
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 591



02.06.03.14.243.1401.2061	4.4.90.52.00	Ficha 596
02.06.05.13.392.1301.2064	3.3.90.30.00	Ficha 520
02.06.05.13.392.1301.2064	4.4.90.52.00	Ficha 524
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha 550
02.07.01.20.122.2001.2075	4.4.90.52.00	Ficha 555
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 613
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 671
02.09.01.27.122.2701.2068	4.4.90.52.00	Ficha 676
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 705
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 722

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

6.1. Informamos que a elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento, não havendo esse instrumento de planejamento no corrente exercício financeiro.

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, após a assinatura da ata, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme acordo entre as partes interessadas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega da mercadoria é de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento. Caso a empresa não consiga entregar a mercadoria em tempo hábil, estipulado pelo contrato, a mesma será notificada 01 (uma) vez, se a problemática a persistir será notificada mais 01 (uma), podendo haver a rescisão contratual direta pela parte em desacordo.

8.2. O serviço será disponibilizado após a assinatura da ata.

8.3. A mercadoria será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. As mercadorias serão recebidas definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As mercadorias deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, no horário das 07h00min às 13h00min.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

10.1.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



13.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.9. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.

14. DO PAGAMENTO.



14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.13. Será rescindido a ata de registro em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o demonstrativo de notas fiscais anteriores e posteriores dos produtos



adquiridos pela empresa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

17.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:



- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. A garantia da execução dos serviços/entrega dos produtos, contara a partir do momento da assinatura do contrato, entre as partes interessadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa/ pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de julho de 2013**.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de julho de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de julho de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e demais normas locais.



20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

21.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de escolha pela gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município, sendo nomeado através de portaria interna, designando assim, o servidor responsável, para a fiscalização do cumprimento deste objeto.

21.2. A portaria interna designando o fiscal do contrato deste objeto, deverá acompanhar este termo de referência, junto com a declaração de aceite de fiscal de contrato.

22. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

22.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 870, CENTRO, CEP: 38.650-000, BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.

Bonfinópolis de Minas/MG, 12 de agosto de 2026.

GULHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 1585-7